



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

I – Apresente a necessidade a ser atendida:		
Obter conteúdo especializado em tempo real.		
II – Indique o público-alvo (unidades orgânicas, autoridades, servidores, outros) da contratação:		
O conteúdo é voltado a atender à ASCOM, à Presidência e aos Gabinetes de Ministros e Assessorias vinculadas à Presidência.		
III – Indique a(s) consequência(s), caso não haja atendimento da necessidade:		
Caso a necessidade não seja atendida ocorrerá prejuízos no planejamento da ASCOM para conduzir a forma de se comunicar com a sociedade e com a imprensa, pois o serviço nos permite ter acesso de modo on-line, antes de determinado acontecimento/fato tenha repercussões na grande imprensa. Além disso, a ausência da contratação inviabiliza o acesso a análises e colunas exclusivas (que são fundamentais no entendimento dos bastidores político das três esferas de poder), gerando desconhecimento do que é escrito por importantes formadores de opinião.		
IV – Indique o alinhamento da necessidade ao Planejamento Estratégico do TSE:		
OE3 - Fomentar a aproximação da Justiça Eleitoral com a sociedade. A presente contratação permite que a estratégia comunicacional da ASCOM seja aprimorada quando do contato com a sociedade e com a imprensa, possibilitando uma melhor divulgação das ações do Órgão sobre o processo eleitoral.		
V – Indique o resultado da pesquisa de mercado feita para identificação das diferentes soluções que possam atender às necessidades explicitadas:		
	Solução identificada	Detalhamento das Soluções
1ª	Acesso a conteúdos noticiosos por meio de <i>browsers</i> (navegadores para internet) e/ou plataformas móveis " <i>tablets</i> " e " <i>smartphones</i> "	Contratação de licenciamento de conteúdos noticiosos especializados, em tempo real, com cobertura do cenário político e jurídico com notícias, análises e vídeos sobre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo por meio de <i>browsers</i> (navegadores para internet) e/ou plataformas móveis "<i>tablets</i>" e "<i>smartphones</i>". A solução fornece informações em tempo real de temas ligados ao Poder Judiciário e dos principais acontecimentos do universo político, em tempo real, reunidos em uma só ferramenta com acessos individuais, além do fornecimento diário, via mensagem eletrônica, de resumos das principais notícias divulgadas na plataforma. O serviço foi criado pelo Grupo Estado para cobrir, on-line, os bastidores das três esferas de Poder e disponibilizar a cobertura dos principais acontecimentos do dia, de maneira clara, organizada, em uma navegação simples e acessível de qualquer lugar - computador, "<i>smartphone</i>" ou "<i>tablet</i>".

Os conteúdos são singulares, pois são produzidos por jornalistas da equipe do Grupo Estado, que conta com notória e diferenciada equipes. O serviço disponibiliza o acesso à Agência Estado, que é a fornecedora exclusiva do material "Broadcast Político".

Órgãos públicos que adotaram essa solução:

Órgão: Ministério de Minas e Energia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2019 - UASG 320004

Nº Processo: 48300000333201907. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA -.CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 17/10/2019 a 17/10/2020. Valor Total: R\$105.245,64.

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Agência Nacional de Aviação Civil

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2019 - UASG 113214

Nº Processo: 00058041656201935.

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2019. Contratante: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL- ANAC. CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 23/12/2019 a 23/12/2020. Valor Total: R\$17.346,36.

Órgão: Ministério da Economia/Comissão de Valores Mobiliários

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 173030

Número do Contrato: 1/2017.

Nº Processo: 19957006731201663.

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2016. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS -.CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 08/01/2019 a 07/01/2020. Valor Total: R\$614.349,24.

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2019 - UASG 333005

Nº Processo: 44011004229201988.

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE - PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 .Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020. Valor Total: R\$16.689,12.

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 130005

Nº Processo: 21000077544201958.

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 62652961000138. Contratado : AGENCIA ESTADO S.A. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 16/01/2020 a 16/01/2021. Valor Total: R\$37.899,60.

Valor estimado para a solução no TSE: **R\$ 65.000,00**

2ª	Serviço de TV por assinatura	Serviço de TV por assinatura para acompanhamento em tempo real e de forma ininterrupta noticiários nacionais e internacionais. Vantagem: Atualização em tempo real das notícias, sem necessidade de esperar por nova publicação. O acompanhamento das notícias em tempo real facilita os objetivos das unidades demandantes pois podem ter acesso aos acontecimentos de forma atualizada, mitigando o risco de reprodução de notícias defasadas. Desvantagem: Caso haja algum problema técnico com os decodificadores a transmissão é interrompida momentaneamente até que seja feita a manutenção pela empresa contratada. Valor: R\$ 12.240,00 Órgãos públicos que contratam: Câmara dos Deputados - Contrato nº 2017/030.0 Quantidade de pontos: 743 - Valor anual: R\$ 218.682,96 Superior Tribunal de Justiça - Contrato nº 64/2016 Quantidade de pontos: 42 - Valor anual: R\$ 51.197,55
VI - Indique a descrição completa da solução que, por entendimento do(s) signatário(s) deste documento, melhor atenderá à necessidade especificada neste documento:		

A 1ª solução é que a melhor atende a necessidade, pois a contratação do periódico eletrônico visa disponibilizar ao Tribunal Superior Eleitoral um nível excelente de informações no acompanhamento de programas, noticiários e reportagens de seu interesse e temas ligados ao Poder Judiciário e dos principais acontecimentos do universo político, **em tempo real**, reunidos em uma só ferramenta com acessos individuais, além do fornecimento diário, via mensagem eletrônica, de resumos das principais notícias divulgadas na plataforma. Este trabalho corresponde especificamente a informações produzidas pela equipe de jornalistas do Grupo Estado (material jornalístico de fonte primária).

Essa solução vem atendendo muito bem ao TSE nos últimos anos, sendo que o último contrato é o de número 6/2018.

Destaca-se que o serviço expõe os bastidores das três esferas de Poder e disponibiliza a cobertura dos principais acontecimentos do dia, de maneira clara, organizada, em uma navegação simples e acessível de qualquer lugar - computador, "smartphone" ou "tablet".

Além disso, cabe salientar que a opção pela leitura de notícias em formato eletrônico visa minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com a responsabilidade socioambiental, visando à prudência ecológica e eficiência econômica.

A escolha pela Agência Estado ocorreu após ser constatada a singularidade dos seus conteúdos, bem como sua notória e diferenciada especialização técnica no mercado, contando com uma proficiente equipe de jornalistas e comentaristas. Por essa razão, concluiu-se o quanto tais conteúdos podem contribuir para o efetivo cumprimento das atribuições institucionais do Tribunal Superior Eleitoral. Ademais, cabe informar que a Agência Estado é fornecedora exclusiva do material "Broadcast Político".

Por fim, o objeto contratual não é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Por isso, a referida contratação costuma se dar por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*.

VII - Indique o(s) estudo(s) realizado(s) ou o(s) critério(s) adotado(s) para definir o cálculo e a quantidade da necessidade:

O quantitativo de senhas é voltado a atender aos profissionais da ASCOM e aos Assessores-Chefes que solicitam acesso. Atualmente, temos a previsão de 10 senhas.

O critério utilizado foi a necessidade da Alta Administração em ter acesso, em tempo real, das informações que podem influenciar na tomada de decisões e definição de ações estratégicas.

VIII - Indique se a solução eleita é divisível ou não, levando em consideração o mercado que a fornece:

A solução não é divisível.

IX - Indique, entre outras, as restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário, que possam dificultar a implementação da solução eleita:

O objeto contratual não é de natureza comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade não podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado. Embora existam outras empresas que atuem no mercado, cada uma produzindo noticiário próprio a partir de fonte primária, não é possível estabelecer critérios de comparação entre elas, tal como ocorre na contratação de jornais - Acórdão n. 3867/2009, do Tribunal de Contas da União - TCU. Propõe-se a contratação do licenciamento de conteúdos noticiosos especializados por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*.

Ainda, a contratada deverá comprovar que:

- a. A empresa não está inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;
- b. A contratada ou seus dirigentes não foi condenada/condenado por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo; e
- c. A empresa, quando couber, deverá comprovar, durante a execução do ajuste, que atende às disposições da Lei nº 8.213/1991, em especial quanto ao atendimento à reserva de vagas para pessoas com deficiência, bem como elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

X - Indique o valor estimado para a contratação:

R\$ 70.000,00

XI - Aquisição anterior no TSE:

Processo nº: 2018.00.000013348-9

Fornecedor: Agência Estado S.A.

Resultado da análise: A contratação anterior se deu por inexigibilidade de contratação. O presente estudo levou em consideração a análise da SEARE (0913217) e da ASJUR (0948261).

XII - Apresente os indicadores para avaliar a economicidade, a eficácia e a efetividade:

A presente contratação é planejada para leitura de notícias em formato eletrônico, visando minorar o impacto ambiental causado pelo consumo de papel, em consonância com a responsabilidade socioambiental, visando à prudência ecológica e eficiência econômica.

XIII - Indicação orçamentária:

A despesa correrá por conta do Programa Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - 02.122.0570.20GP.0001, cuja disponibilidade será informada posteriormente pela Secretaria de Administração (SAD).

XIV - Observações:

XV - Assinatura do servidor ou da equipe de planejamento da contratação responsável pela elaboração deste documento:

Juliana Nunes Batista de Lima França
Carlos Ramon da Silva Santos

JULIANA NUNES BATISTA DE LIMA FRANÇA
COORDENADOR(A)



Documento assinado eletronicamente em **21/02/2020, às 18:35**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

CARLOS RAMON DA SILVA SANTOS
ASSISTENTE VI



Documento assinado eletronicamente em **26/02/2020, às 15:14**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1258586&crc=6B0DDAD0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1258586&crc=6B0DDAD0](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1258586&crc=6B0DDAD0),

informando, caso não preenchido, o código verificador **1258586** e o código CRC

6B0DDAD0.

2019.00.000011191-0

Documento nº 1258586 v11